

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sebastião Meirelles Teixeira
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.943, DE 12 DE MAIO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, atribuídas ao Departamento Estadual de Administração.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.o — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas ao Departamento Estadual de Administração:

VERBA N. 15
Material e Serviços

8.09.3 3 Material de Consumo	Cr\$ 34 Vestiários e dormitórios	
343 Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	20.000,00	
36 Custeio, manutenção e conservação		
364 Veículos, semoventes e arreamentos	34.800,00	
Total das Suplementações	54.800,00	

Artigo 2.o — Para atender as suplementações de que trata o artigo 1.o, ficam reduzidas no mesmo Orçamento, código e verba nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 15
Material e Serviços

8.09.3 3 Material de Consumo	Cr\$ 31 Alimentação	
313 Combustíveis para cozinha	4.800,00	
32 Material de laboratório e de gabinete		
322 Fotografias, plantas e cópias	50.000,00	
Total das Reduções	54.800,00	

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sebastião Meirelles Teixeira — respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 34.944, DE 12 DE MAIO DE 1959

Revoga o artigo 1.o do Decreto n. 31.474, de 24 de março de 1958.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica revogado o artigo 1.o do Decreto n. 31.474, de 24 de março de 1958.

Artigo 2.o — O Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública, de acordo com a conveniência do serviço policial e mediante ato publicado no "Diário Oficial", poderá atribuir a competência de que trata o artigo 3.o, alínea "c", do Decreto n. 10.180, de 10 de maio de 1939, ao Delegado de Polícia que estiver exercendo as funções de Chefe do seu Gabinete.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 34.945, DE 12 DE MAIO DE 1959

Dispõe sobre a extinção da subdelegacia de polícia de Vila Industrial, na 17.a Circunscrição da Capital (Ipiranga).

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do G.E. — 13735, de 1956,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica extinta na 17.a Circunscrição Policial da Capital — Ipiranga — a 21.a (vigésima-primeira) subdelegacia de polícia — Vila Industrial, criada pelo Decreto n. 26.892 de 28 de novembro de 1956.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.946, DE 12 DE MAIO DE 1959

Cria a 17.a subdelegacia de polícia do 1.º subdistrito do município de Santos, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no 1.º subdistrito do município de Santos a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.947, DE 12 DE MAIO DE 1959

Cria a 17.a subdelegacia de polícia do 1.º subdistrito do município de Santos, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no 1.º subdistrito do município de Santos a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.948, DE 12 DE MAIO DE 1959

Cria a 17.a subdelegacia de polícia do 1.º subdistrito do município de Santos, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no 1.º subdistrito do município de Santos a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.949, DE 12 DE MAIO DE 1959

Cria a 17.a subdelegacia de polícia do 1.º subdistrito do município de Santos, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no 1.º subdistrito do município de Santos a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.950, DE 12 DE MAIO DE 1959

Cria a 17.a subdelegacia de polícia do 1.º subdistrito do município de Santos, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no 1.º subdistrito do município de Santos a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.951, DE 12 DE MAIO DE 1959

Cria a 17.a subdelegacia de polícia do 1.º subdistrito do município de Santos, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no 1.º subdistrito do município de Santos a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.952, DE 12 DE MAIO DE 1959

Cria a 17.a subdelegacia de polícia do 1.º subdistrito do município de Santos, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no 1.º subdistrito do município de Santos a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de maio de 1959.
Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.953, DE 12 DE MAIO DE 1959

Cria a 17.a subdelegacia de polícia do 1.º subdistrito do município de Santos, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada no 1.º subdistrito do município de Santos a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Jardim Rádio Clube.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de maio de 1959.